



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100003301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro Odontologia

Nome Fantasia: Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro Odontologia

CPF/CNPJ: 54.073.552/0001-59

Endereço de Correspondência: Pastor Antônio Nonato Costa - 301 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-670

Telefone Institucional: (85) 98888-8888

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **01/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/oqa-jsao-csd>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTÔNIO RODRIGUES ROLIM JUNIOR - **CNPJ/CPF:** 915.162.003-06

Endereço: Rua Professor José Henrique da Silva - 4701 A - Horto - Maracanaú - CE - 61909-100



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98678-0814

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor relata que é cliente da empresa reclamada e, no mês de março, contratou dois serviços odontológicos: um destinado ao seu filho, de 8 (oito) anos de idade, e outro para sua mãe.

Para seu filho, foi confeccionado um aparelho odontológico no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Já para sua mãe, foi contratada a confecção de uma prótese dentária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), cujo pagamento foi realizado parcialmente via PIX e parcialmente por meio de cartão de crédito.

Algum tempo após o início do uso do aparelho odontológico, foi constatado um defeito de qualidade, pois o mesmo não se fixava corretamente. Diversas tentativas de conserto foram realizadas. O consumidor foi orientado a encaminhar o aparelho para um laboratório, o que foi feito, mas, diante da insatisfação com o serviço prestado, decidiu solicitar a devolução do valor pago. No entanto, a empresa reclamada recusou-se a realizar o estorno.

Com relação à prótese dentária destinada à mãe do consumidor, esta sequer foi entregue. A empresa, por sua vez, apresenta constantemente justificativas e desculpas para a não conclusão do serviço. O consumidor também solicitou o estorno do valor pago por esse serviço, porém o pedido igualmente foi negado.

Frustrado, cansado e transtornado com o descaso da reclamada e diante da ausência de qualquer solução, o consumidor compareceu à sede deste órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a devolução integral dos valores pagos, no total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Maracanaú/CE, 01 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____